



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de roçadeira Costal através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer.

Município: São Vicente do Sul - RS

Departamento: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes

Necessidade da Administração: Aquisição de roçadeira se faz necessário para utilização na limpeza do local Balneário Passo do Umbu, sendo que a existente quebrou sem possibilidade de conserto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de roçadeira tem por objetivo utilização nas roçadas do Balneário do Passo do Umbú mantendo em dia a limpeza do local.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade da compra de roçadeira com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.



3.3- A empresa Contratada ficará responsável por fornecer produto de qualidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição de uma roçadeira costal a gasolina é de **R\$2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)**, roçadeira para utilização no Balneário Passo do Umbu.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade de adquirir roçadeira. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	1	UN	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA	LUIS EGIDIO NICOLA	2.997,00
02	1	UN	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA	MULDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS	3.299,00
03	1	UN	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA	YAGO DAMASCENO PORTELLA	3.400,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da aquisição de roçadeira é de **R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)** de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente, sendo obtido pelo menor valor orçado dentre a pesquisa de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pela roçadeira em bom funcionamento com perfeitas condições para desempenhar o serviço, visto que não possui em seu



quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a aquisição de roçadeira trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 13 de fevereiro de 2025


Secretária Municipal de Turismo, Cultura,
Indústria, Comércio, Esporte e Lazer